

EDITAL DE LEILÃO N° 001/2022 (Presencial e Online)

LEILÃO DE BENS IMÓVEIS

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.065.846/0001-72, com sede administrativa na Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia - Goiás, CEP. 76380-000, representado pelo atual Prefeito Municipal senhor Sr. *LEONARDO SILVA MENEZES*, torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará em **20/10/2022 às 14h00, Leilão Público na modalidade presencial e online da seguinte forma:**

CAPÍTULO I DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO LEILÃO

1 - O presente Leilão Público, dar-se-á por autorização inserta na Lei Municipal nº 3.858 de 30 de março de 2022, normas que tratam a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais institutos pertinentes a matéria.

CAPÍTULO II DO OBJETO E DOS LANCES MÍNIMOS

1 - O presente **LEILÃO** tem como objeto a alienação de bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Goianésia, devidamente desafetados da condição de bens de uso e gozo público, passando a integrar a categoria dos bens dominiais sujeito a alienação, conforme descrição no Anexo I, parte integrante deste edital, cujos lances mínimos foram previamente estipulados pela comissão de Avaliação, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital:

CAPÍTULO III DO DIA, LOCAL E HORA DO EVENTO

1 - Dia: 20/10/2022

2 - Horário: 14h00 horas

3 - Local: Através do site: www.leiloesbrasil.com.br e no Plenário do Paço Municipal, localizado na Rua Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33, nº 453 - Setor Sul - CEP. 76382-205 - Goianésia -GO.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

1 - Poderão participar, do presente Leilão, todos os interessados na aquisição dos bens imóveis constante do anexo I, e que estejam inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e aceitem todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na Legislação em vigor,

tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, exceto os integrantes da comissão de licitação, comissão de avaliação e todos aqueles envolvidos no processo do respectivo leilão, bem como, os impedidos de licitar com o município de Goianésia.

2 - Para participação de forma Online, os interessados deverão se cadastrar no site do Leiloeiro, com antecedência mínima de 24 horas, afim de adquirir login e senha para acesso ao leilão virtual.

Site: www.leiloesbrasil.com.br

(62) 3250 1500 - (62) 99677 1096

CAPÍTULO V DO LEILOEIRO

1 - O leiloeiro YGOR FERREIRA BRASIL, portador da RG nº 5178461 SSP/GO e CPF/MF nº 027.551.261-40, matriculado na JUCEG sob o nº 074, estabelecido profissionalmente na Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640, Fone: (62) 3250-1500 - (62) 99671-5102, devidamente credenciado e contratado pela Prefeitura Municipal de Goianésia, será o responsável pela realização do respectivo leilão.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

1 - No ato da arrematação, o Arrematante pagará, a título de comissão do leiloeiro, a importância de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

CAPÍTULO VII DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1 - No horário e local designados no Capítulo III do presente Edital, será dado início a realização dos trabalhos, onde o Leiloeiro comunicará aos participantes, as condições de realização do Leilão;

2 - Os lances serão oferecidos de forma presencial e online, simultaneamente, a partir do preço mínimo avaliado;

3 - Na sucessão de lances, o incremento ficará a critério do leiloeiro;

4 - Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação.

CAPÍTULO VIII FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1 - PAGAMENTO À VISTA

- a) O arrematante pagará no ato da arrematação, a título de sinal do negócio, através de cheque, TED ou PIX, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, sendo 5% (cinco por cento) na conta da Prefeitura e 5% (cinco por cento) na conta do leiloeiro, indicadas no item 3;
- b) O restante 95% (noventa e cinco por cento) referente ao valor devido à Prefeitura, deverá ser pago em até 48 horas, na mesma conta indicada no item 3;

2 - PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA

- a) Entrada de 40% (quarenta por cento) do valor total arrematado e o restante em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de 20% (vinte por cento) do valor total arrematado;
- b) Ocorrendo à arrematação de forma parcelada, o pagamento deverá seguir a mesma forma do pagamento à vista, alterando apenas o percentual referente ao complemento da arrematação que deverá ser feito em 48 horas, e será de 35% (quinze por cento) complementando o valor da entrada.
- c) A transferência da propriedade do imóvel será efetivada mediante lavratura e registro de escritura pública de compra e venda, no prazo máximo de 30 dias, contados do efetivo pagamento total do valor referente à arrematação e comissão do leiloeiro.
- d) A escritura pública de compra e venda de bem imóvel será assinada pelo representante legal do MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - GO, após a comprovação do pagamento total referente à arrematação, bem como da comissão do leiloeiro.
- e) Na escritura pública de compra e venda deverá constar que o imóvel foi arrematado em leilão público nº 001/2022, realizado em 20 de outubro de 2022 pela Prefeitura Municipal de Goianésia, conforme Termo de Arrematação emitido pelo leiloeiro.
- f) As despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outras necessárias à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem correrão exclusivamente por conta do arrematante, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer órgãos públicos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

- g) A escritura pública de compra e venda será lavrada em nome do arrematante, podendo o mesmo indicar um ou mais nomes para compor com ele o rol de compradores, desde que faça pedido formalizado endereçado à comissão de leilão do município.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

3.1 - Valor referente à arrematação:

Banco: CAIXA (104)
Operação: 006
Agência: 2511
Conta Corrente: 343-6
Prefeitura Municipal de Goianésia
CNPJ: 01.065.846/0001-72

3.2 - Valor referente a comissão do leiloeiro:

Banco: SICREDI (748)
Agência: 3950
Conta corrente: 78944-5
CPF. 027.551.261-40
YGOR FERREIRA BRASIL
PIX: (62) 99671-5102

4 - Ocorrendo à arrematação e o respectivo pagamento do valor total arrematado e da comissão do leiloeiro, em até 10 dias úteis contados do efetivo pagamento, será celebrada entre a Prefeitura de Goianésia e o Arrematante a Escritura de Compra e Venda, conforme item 02.

4.1 - Após a lavratura da respectiva Escritura de Compra e Venda, o Arrematante terá prazo de até 60 (sessenta) dias para promover os atos de transferência e registro, do bem adquirido, junto ao CRI da comarca de competência.

4.2 - A posse e domínio do imóvel arrematado somente serão transmitidos ao Arrematante na data da outorga da respectiva Escritura de Compra e Venda.

4.3 - Será de responsabilidade exclusiva do arrematante todos os custos e ônus necessários a transferência e registro do bem arrematado.

4.3.1 - O Município de Goianésia entregará o imóvel sem quaisquer débitos, até

a data do leilão, sendo que a partir do primeiro dia após a realização do leilão, o arrematante assume toda e qualquer responsabilidade sobre o bem arrematado.

4.4 - A Escritura de Compra e Venda será lavrada exclusivamente em nome do Arrematante, ou em seu nome e de outros, por ele indicado.

CAPÍTULO IX DA CONDIÇÃO DOS BENS

1- As vendas serão feitas em caráter “**AD CORPUS**”, sendo que as áreas mencionadas neste edital, bem como nos catálogos e em outros meios de comunicação, foram retiradas da respectiva certidão de matrícula do CRI competente. Dessa forma, havendo divergência de metragem o arrematante não terá direito de exigir, a qualquer tempo, nenhum complemento de área ou abatimento no valor pago.

2 - A simples participação no Leilão e a oferta de qualquer lance implicam na total anuência do Arrematante com todas as normas e condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO XI DA ATA

1 - Após o fechamento do leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem arrematado, a correspondente identificação do arrematante, bem como o valor, e dos trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

CAPÍTULO XI DO PROCESSO E DO RECURSO

1 - O leiloeiro YGOR FERREIRA BRASIL, prestará os esclarecimentos necessários e fornecerá aos interessados cópia do edital e respectiva relação contendo a identificação e valor mínimo do lance, bem como outras informações necessárias sobre o leilão.

2 - Todos quantos participarem deste Leilão terão o direito público subjetivo à fiel observação do pertinente procedimento, nos termos deste edital e da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3 - Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Leilão caberá recurso a Autoridade Superior, nos termos contidos na Lei de licitações.

CAPÍTULO XII DAS PENALIDADES

- 1 - O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Edital sujeitará o Arrematante vencedor às penalidades previstas em Lei;
- 2- O não pagamento do bem arrematado, seja por qualquer motivo injustificado, ensejará o cancelamento da arrematação, ficando o comprador sujeito às penalidades da Lei, respondendo o arrematante judicialmente pelo ato;

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 1 - Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do Leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena, de ser retirado do recinto e sofrer as sanções previstas em lei;
- 2 - Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia, conforme horário de funcionamento da Prefeitura e endereço mencionado no preâmbulo, ou com o leiloeiro através do site: www.leiloesbrasil.com.br;
- 3 - Reserva-se à Comissão de Especial de Leilão, responsável pelo presente leilão, o direito de, a qualquer tempo, revogar, cancelar ou anular o presente procedimento licitatório, na totalidade ou em parte.
- 4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação responsável pelo Leilão;
- 5 - Fica eleito o foro da Comarca de Goianésia (Go) para dirimir quaisquer divergências decorrentes da realização do presente Leilão;
- 6 - Para tornar público, lavrou-se o presente Edital que será fixado no Placar da Prefeitura Municipal de Goianésia, e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em jornal de grande circulação e nos sites: www.goianesia.go.gov.br - www.leiloesbrasil.com.br - **Contato (62) 3250-1500 - (62) 99679-7098**

Goianésia, 29 de setembro de 2022.

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEIÃO 001/2022 - 20 DE OUTUBRO DE 2022 - ÀS 14:00 HORAS

LOTE	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	Rua Quaresma, APM 02, Parque das Palmeiras III.	MATRICULA N° 32.304 - APM-02 da quadra 24-A, situado no RESIDENCIAL PARQUE DAS PALMEIRAS III desta cidade, com a área de 11.926,60m ² , tendo 173,76 metros de frente pela Rua Quaresmeira; (chanfro de 4,24 metros); dividindo-se: nos fundos por 153,52 metros, com a fazenda urbana; do lado direito por 27,24 metros, com o lote 01 e 47,55 metros com a APP; e do lado esquerdo por 71,74 metros, com a Rua Gameleira.	<u>2.742.980,00</u>
02	Rua Bangu, APM 07, Colina Park Residencial	MATRICULA N° 33.592 - APM - 07, situado no COLINA PARK RESIDENCIAL desta cidade, contendo a área de 5.982,00m ² , tendo 94,00 metros de frente pela Rua Bangu (chanfro de 4,24 metros); dividindo-se: nos fundos por 94,00 metros com a Rua São Cristovão (chanfro de 4,24 metros) do lado direito por 54,00 metros com a Rua 59 (chanfro de 4,24 metros); e do lado esquerdo por 54,00 metros com a Rua 57 (chanfro de 4,24 metros).	<u>1.674.960,00</u>
03	Rua Vasco da Gama, APM 14, Colina Park Residencial	MATRICULA N° 33.593 - APM - 14, situado no COLINA PARK RESIDENCIAL desta cidade, contendo a área de 5.982,00m ² , tendo 94 metros de frente pela Rua Vasco da Gama (chanfro de 4,24 metros); dividindo-se: nos fundos por 94,00 metros com a Rua 10 (chanfro de 4,24 metros); do lado direito por 54,00 metros com a Rua 57 (chanfro de 4,24 metros); e do lado esquerdo por 54,00 metros com a Rua 55 (chanfro de 4,24 metros).	<u>1.674.960,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA - GOIÁS